



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de show do Artista **MICHEL BROCADOR** para apresentação no dia 09 de agosto de 2024 por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2024**, no Centro, deste Município, sob a coordenação da **Diretoria de Cultura de São Lourenço da Mata - PE**.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, a partir de apresentações de artistas, como forma de viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

2.2. As contratações marcarão uma aproximação desta Secretaria com a população, através da preservação da cultura, seguindo as datas estabelecidas no calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Diretoria de Cultura - DC.

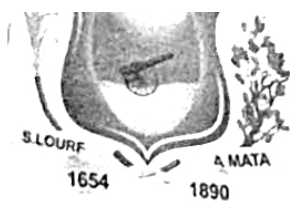
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de propiciar um momento de bem-estar aos munícipes, reforçando as disposições do calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024 com a valorização dos artistas a partir da aproximação cultural;

4.1.1.2. Os eventos tradicionais de São Lourenço da Mata possuem um impacto positivo com evidência nos setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.



4.1.1.3. O local para acontecer as apresentações oriundas da Festa de Agosto 2024 será na Rua Alcantara SN, Centro, no horário das 19h às 02h00.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para satisfação da demanda identificada, verifica-se que seria essencial a contratação do artista **MICHEL BROCADOR**, que atende os requisitos para uma apresentação fundamentada em bem-estar e proporcionar um intervalo cultural aos munícipes.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Com base nas premissas expostas, a realização da apresentação do artista **MICHEL BROCADOR** na Festa de Agosto 2024, prevista para ocorrer com duração de 01h.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.2. As contratações serão baseadas no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/21 que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.3. Sendo assim, parte-se para algumas considerações sobre o artista **MICHEL BROCADOR**, comprovando as consagrações da mesma.

6.4. O artista **MICHEL BROCADOR**, é bastante conhecido em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total do cache é de **R\$30.000,000 (trinta mil reais)**, justificado através de NOTAS FISCAIS em anexo a este documento

7.2. A justificativa para os valores apresentados, são balizadas por meio de outras contratações realizadas pelas artistas conforme orçamentos, **em anexo**.

8. PÚBLICO-ALVO

8.1. A Festa de Agosto atinge a população pertencente ao município de São Lourenço da Mata como um todo, e demais adstritos à cidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, por ser objeto único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) para a realização dos eventos tradicionais do município de São Lourenço da Mata – PE, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.



11.2. Para tanto a SCTELJ mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de aprimorar a realização dos eventos culturais no município, aproximando da população, além de contribuir para a sociedade como um todo, ao garantir o acesso em restrição à exposição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Secretaria nesta oportunidade.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

São Lourenço da Mata - PE, 10 de julho de 2024.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Elaborado por:

Responsável: *Nilberto Lourenço de Aquino*
**NILBERTO LOURENÇO
DE AQUINO**

Matrícula: 478195
Lotação: Diretoria de Cultura

Aprovado por:

Adalberto Epaminondas Leopoldino
Responsável: **ADALBERTO
EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

Matrícula: 478040
Lotação: Secretário de Cultura,
Esporte, Turismo, Lazer e Juventude